

PÁG.

- 1- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 2- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO](#)
 - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.650/93**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado José Leandro, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito, com sede no Município de Itabirito.

Encaminhado o projeto, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, esta não encontrou óbices à sua normal tramitação, tendo apresentado a Emenda nº 1. Vem, agora, o projeto a esta Comissão, cabendo-nos emitir parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade em tela tem por finalidade congregar os grupos religiosos da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem de Itabirito para melhorar as condições sócioeconômicas das pessoas carentes da comunidade local.

Nesse sentido, julgamos ser oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.650/93, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.393/93**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Roberto Amaral, o projeto de lei em tela objetiva alterar a Lei nº 10.154, de 25/4/90, que declara de utilidade pública a Fundação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa, com sede no Município de Viçosa.

Aprovado em 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, compete-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Em anexo, apresentamos a redação do vencido, parte integrante deste parecer.

Fundamentação

A entidade mencionada, que se pretende declarar de utilidade pública, presta relevantes serviços à comunidade local nos setores de saneamento, saúde, esporte e lazer, além de dedicar-se à orientação religiosa e profissional dos jovens daquela comunidade.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.393/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**Redação do Vencido no 1º Turno
PROJETO DE LEI Nº 1.393/93**

Altera a Lei nº 10.154, de 25 de abril de 1990.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 10.154, de 25 de abril de 1990, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial e Promocional da Pastoral da Oração de Viçosa - APOV -, com sede no Município de Viçosa."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.598/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em análise visa a declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais.

Após sua aprovação no 1º turno com a Emenda nº 1, desta Comissão, compete-nos emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Em anexo, segue a redação do vencido, parte integrante deste parecer.

Fundamentação

Ratificamos o parecer desta Comissão no 1º turno, por entendermos que uma entidade que tem seu trabalho voltado para o tratamento e a inserção social dos excepcionais merece o reconhecimento de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.598/93, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 1994.

Wilson Pires, relator.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.598/93

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barão de Cocais -, com sede no Município de Barão de Cocais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.667/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado Antônio Júlio, visa a declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Pingo de Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

Aprovado o projeto no 1º turno, sem emendas, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno.

Fundamentação

A entidade em exame desenvolve um trabalho de grande alcance social, notadamente na área de assistência ao menor carente.

Isso posto, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da Creche Comunitária Pingo de Gente.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.667/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 28 de janeiro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 28/1/94, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 437/94*

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe que seja

acrescentado ao Projeto de Lei nº 1.851/93, que dispõe sobre a destinação do percentual de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 11.115, de 16 de junho de 1993, e dá outras providências, em tramitação nessa egrégia Assembléia Legislativa, onde convier, a inclusa emenda sob a forma de artigo e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. - Aplica-se, no que couber, à autarquia Transportes Metropolitanos - TRANSMETRO, as tabelas de vencimentos fixadas para o Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP, previstas nos Anexos XVII a XX desta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não implicará em ônus para o Tesouro do Estado."

Apresento a Vossa Excelência a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.851/93.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"MENSAGEM Nº 438/94*

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.188, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.188, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e dá outras providências, deixo de sancionar os incisos XII e XIII do artigo 7º, o § 3º do artigo 11, o artigo 20 e incisos e o parágrafo único do artigo 33 a seguir aduzidas.

Assim, retiro da sanção os incisos XII e XIII do artigo 7º, que incluíram na composição do Conselho Rodoviário do Estado representantes das "empresas de transporte intermunicipal metropolitano de passageiros" e das "empresas de transporte intermunicipal de passageiros" que seriam indicados, respectivamente, pelo SETRANSP e SINDPAS, a uma, porque ambas as entidades já têm assento assegurado, com mais propriedade, na composição do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano e, a duas, pela incompatibilidade entre as funções daquele órgão colegiado e a natureza privada da representação proposta.

Ainda no curso do processo legislativo, foi apresentada emenda substitutiva ao artigo 10 originalmente encaminhado, resultando no artigo 11 ora em exame, mantida, no entanto, a redação do então § 2º, agora § 3º. Ora, objetivando afastar de vez equivocada interpretação de que se trataria de taxa distinta da indicada no parágrafo anterior, aconselha-se a exclusão do dispositivo, ficando a fixação de prazo para o regulamento correspondente.

A exclusão do artigo 20 e seus incisos, também resultantes de emenda parlamentar, se impõe por razões de ordem constitucional relativas à competência de iniciativa da matéria inserida, além do que envolve regime jurídico de servidor ao assegurar a continuidade de percepção de remuneração pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, cujo ordenamento é sempre tratado de forma a abranger todo o seu universo no serviço público estadual.

Deixo ainda de sancionar o parágrafo único do artigo 33, de vez que o dispositivo ora excluído estabelece procedimento desnecessário, posto que a transferência determinada no "caput" envolve, implicitamente, a cessão automática do contrato firmado com a entidade extinta para o DER-MG, que será, certamente, objeto de exame caso a caso pela Autarquia, no momento oportuno.

São essas as razões que me levam a opor veto parcial à Proposição de Lei nº 12.188, devolvendo-a ao reexame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de janeiro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"OFÍCIO Nº 87/94*

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar à egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que a partir do dia 28 do corrente mês me ausentarei do Estado por um

período não superior a 15 (quinze) dias, no curso do qual realizarei viagem à França, onde assinarei contrato para o lançamento, no mercado internacional, de US\$200.000.000 em Eurobônus, de emissão do Estado.

A minha viagem estender-se-á até os Estados Unidos, em cuja capital mantereí contato com os dirigentes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com vista à obtenção de financiamento para a segunda fase das obras de duplicação da Rodovia Fernão Dias.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação do meu elevado apreço e especial consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

OFÍCIOS

Do Sr. Joel Mendes Rennó, Presidente da PETROBRÁS, agradecendo a remessa de cópia do requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, origem da "Moção de Solidariedade à Luta do Povo Brasileiro pela Manutenção do Monopólio Estatal do Petróleo".

Do Sr. José Saraiva Felipe, Secretário da Saúde, enviando informações referentes à implantação dos serviços de transplante de medula e de fígado pelo Hospital das Clínicas da UFMG.

Do Sr. Aécio Neves Cunha, Deputado Federal, acusando o recebimento do Ofício nº 2.866/93/SGM, que encaminhou requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, e informando que o assunto será examinado com todo o interesse.

Do Sr. Manoel Borges de Oliveira, Prefeito Municipal de Paracatu, agradecendo à Casa por haver registrado em ata, a pedido do Deputado Elmiro Nascimento, voto de congratulações com esse município pelo transcurso do seu 195º aniversário.

Do Sr. Carlos Eloy Carvalho Guimarães, Presidente da CEMIG (2), informando, relativamente a requerimentos do Deputado Bernardo Rubinger (eletrificação das localidades de Barreiras, Batizal, Riacho do Mato e Passagem Funda, no Município de São Romão), que, em 6/1/94, foram apresentadas ao Prefeito Municipal daquela cidade as condições técnicas e comerciais para execução da referida obra; e do Deputado Marcelo Cecé (eletrificação da localidade de Caquende, no Município de Santo Hipólito), que as negociações com a Prefeitura Municipal daquele município foram concretizadas em 3/1/94 e que a previsão do tempo de duração das obras é de seis meses.

Do Sr. Hélio Machado, Diretor-Presidente do CEASA-MG, acusando o recebimento do relatório final da Comissão Especial contra a Fome e a Miséria, informando à Casa que já se estão ultimando as providências para implantação da fábrica de produção de sopa concentrada e encaminhando cópia do estudo preliminar relativo ao "Projeto Sópão". (- À Comissão Especial contra a Fome e a Miséria.)

Do Sr. Domingos Lanna, Secretário Adjunto de Transportes e Obras Públicas, informando, em atenção a requerimento do Deputado Clêuber Carneiro (cessão, em regime de comodato, de uma patrulha motomecanizada para recuperação de estradas municipais de Rio Pardo de Minas), que, no momento, todos os equipamentos do DER-MG, na região, estão sendo utilizados na execução de reparos na malha rodoviária conservada pelo Estado, o que, segundo o Secretário, inviabiliza o atendimento ao pedido em apreço.

Do Sr. José Agenor Álvares da Silva, Superintendente-Geral da Fundação Ezequiel Dias, encaminhando, em atenção à solicitação desta Casa, o documento "Realizações da Fundação Ezequiel Dias no Período de 1991 a 1993". (- À Comissão Especial contra a Fome e a Miséria.)

Do Sr. Celso Barbosa Freire, Diretor-Superintendente de Bens Imóveis da Secretaria de Administração, comunicando, em atenção a ofício desta Casa solicitando informações a respeito de imóvel localizado no Município de Santana do Manhuaçu, que aquela Pasta não controla os imóveis da administração indireta do Estado. (- À Comissão de Constituição e Justiça.)

Da Sra. Maria de Lourdes Santana Oliveira, Coordenadora em exercício da Coordenadoria de Apoio de Assistência à Pessoa Deficiente, encaminhando o parecer da CAADE sobre o Projeto de Lei nº 1.097/92, em atenção a requerimento da Comissão de Administração Pública. (- À Comissão de Administração Pública.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Na data de 26/1/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas aprovadas pelas Deliberações da Mesa nºs 914, 958 e 1.005, de 1993, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 27/1/94, Maria Menezes Guimarães do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise;

exonerando, a partir de 27/1/94, Antônio Freitas Coelho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise;

exonerando, a partir de 31/1/94, Getúlio Franklin de Freitas do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Geraldo da Costa Pereira;

nomeando Alexandra Grassano Triginelli para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise;

nomeando Khatty Johanny Humbelina Avellán Neves para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico de Gabinete, padrão AL-34, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Rêmolo Aloise;

nomeando Ione Aparecida Tolentino Silveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado José Ferraz;

nomeando Selma Aparecida Cândida de Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Geraldo da Costa Pereira.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou o seguinte ato:

nomeando Getúlio Franklin de Freitas para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete da 1ª-Secretaria.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite nº 1/94

Em 10/1/94 - BH Vip Informática e Serviços Ltda. - aquisição de 20 cartuchos de tinta HP para Desk Jet - CR\$536.180,00.

Convite nº 7/94

Em 14/1/94 - Olivetti do Brasil S.A. - aquisição de cinco enconders para máquina de escrever eletrônica Olivetti - CR\$369.290,00.

Convite nº 10/94

Em 14/1/94 - ETL - Eletricidade Técnica Comercial Ltda. - aquisição de quatro contadoras - CR\$240.000,00.

Convite nº 6/94

Em 14/1/94 - Metalgâmica Minas Produtos Gráficos Ltda. (anulados os itens 2 e 3) - aquisição de 6 jogos de revelador para filme litortogramático e 100 litros de restaurador para blanqueta - CR\$204.240,00.

Convite nº 12/94

Em 18/1/94 - Diviplan Forros e Divisórias Planejadas Ltda. - fornecimento e instalação de armários e divisórias e remanejamento de divisórias - CR\$1.895.195,21.

Convite nº 13/94

Em 18/1/94 - Livraria Del Rey Editora Ltda. e Fipel Suprimentos Ltda. - aquisição de diversos livros didáticos - CR\$108.710,00.

Convite nº 14/94

Em 19/1/94 - Organização Maper Indústria e Comércio Ltda. - aquisição de 1 cofre - CR\$250.000,00.

Convite nº 18/94

Em 21/1/94 - MBS - Embalagens e Artigos para Escritório Ltda. e Sensortec Informática Ltda. - aquisição de 150 caixas de papel carbono e 420 envelopes de corretivos em papel - CR\$445.257,00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/94

Em 25/1/94, autorizando, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição de 10 gaveteiros e 3 bandejas da firma Madeirense Móveis do Brasil Ltda. - CR\$220.937,97.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/94

Em 20/1/94, autorizando, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, XVI, da Medida Provisória nº 412/94, a assinatura de 197 exemplares do jornal

"Minas Gerais" completos e 50 exemplares do jornal "Minas Gerais" parte I, da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - CR\$2.485.200,00.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/94

Em 20/1/94, autorizando, com base no art. 25, I, da Lei n° 8.666, de 1993, a contratação de serviços de manutenção na Central Telefônica Sopho TBX 1000 da firma Sistemas Avançados de Teleinformática S.A. - CR\$859.100,00.
